



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.891

João Pessoa - Sexta-feira, 14 de Junho de 2019

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 11.351, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a fusão da Secretaria de Estado das Finanças e Receita, na Secretaria de Estado da Fazenda; altera a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, e a Lei nº 11.035, de 12 de dezembro de 2017, que trata da Estrutura Organizacional da Escola de Administração Tributária – ESAT.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 283, de 13 de maio de 2019, que a Assembleia Legislativa da Paraíba aprovou, e eu, Deputado Adriano Galdino, Presidente da Mesa, para os efeitos do disposto no § 3º do art. 63 da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 236 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno da Casa), PROMULGO, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fundidas a Secretaria de Estado das Finanças e Secretaria de Estado da Receita, instituindo, na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Estadual, a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ-PB.

Art. 2º A Secretaria de Estado da Fazenda será gerida pelo Secretário de Estado da Fazenda, sendo auxiliado pelo Secretário Executivo da Receita e pelo Secretário Executivo do Tesouro.

Parágrafo único. Em suas ausências e impedimentos, o Secretário de Estado da Fazenda, será substituído pelo Secretário Executivo da Receita.

Art. 3º São transferidos das Secretarias de Estado da Receita e da Secretaria de Estado das Finanças para Secretaria de Estado da Fazenda:

- I - estrutura, quadro e as competências;
- II - as atribuições pertinentes dos titulares estabelecidas em leis gerais ou específicas;
- III - o patrimônio imobiliário, a mobília, os equipamentos e materiais.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Estado da Fazenda realizar o inventário patrimonial e documental, bem como dos contratos e convênios, das secretarias fundidas, com a adoção de providências dirigidas à manutenção e ao prosseguimento das atividades funcionais, nos termos da legislação aplicável em cada caso.

Art. 4º Na ocupação das funções de confiança e dos cargos em comissão necessários ao funcionamento da Secretaria de Estado da Fazenda, previstos no item 8 do Anexo IV da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, deverão ser observadas, no que couber, as disposições da Lei nº 8.427, de 10 de dezembro de 2007.

Art. 5º O item 08 do anexo IV da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei;

Art. 6º É o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias previstas na proposta Orçamentária de 2019 da SER e da SEFIN, mantida a mesma classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível, conforme definida na LDO de 2019, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

Art. 7º Os servidores integrantes do quadro permanente das secretarias fundidas terão garantidos todos os direitos e vantagens decorrentes do respectivo cargo, inclusive o pagamento de gratificação de desempenho ou de produtividade, que por lei sejam passíveis de incorporação.

Art. 8º Os dispositivos a seguir enumerados da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, ficam alterados da seguinte forma:

I – a alínea “c” do inciso III do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“I -

c) Secretaria de Estado da Fazenda;”

II – o inciso VIII do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“VIII – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

a) coordenar e gerenciar a política, a administração tributária e fiscal e a captação das receitas tributárias estaduais;

b) promover a análise e a avaliação permanente da situação econômica do Estado, no que diz respeito à política tributária, fiscal e de outras fontes de receitas;

c) realizar a previsão, o acompanhamento, a análise e o controle das receitas sob sua administração, bem como coordenar e consolidar as previsões, para subsidiar a elaboração da proposta orçamentária do Estado;

d) coordenar o aperfeiçoamento da legislação tributária e fiscal do Estado, definindo as orientações necessárias a sua aplicação e interpretação;

e) realizar atividades de análise, estudo, pesquisa e investigação fiscal;

f) promover atividades de educação fiscal e de integração entre o fisco e o contribuinte;

g) formular e estabelecer política de informações econômico-fiscais e implementar sistemática de coleta, tratamento e divulgação dessas informações;

h) exercer as atividades de tributação, arrecadação, fiscalização e julgamento administrativo do contencioso tributário estadual;

i) coordenar e gerenciar a política e a administração financeira, no âmbito do Estado, inclusive quanto a sua normatização;

j) gerenciar as finanças estaduais, através da administração do fluxo de entradas e saídas de caixa que impactam na capacidade de pagamento do Estado;

l) realizar a previsão, o acompanhamento, a análise e o controle dos recursos financeiros sob sua administração, bem como coordenar e consolidar as previsões, para subsidiar programação financeira do Estado;

m) gerenciar a execução do orçamento do Estado pelo desembolso programado dos recursos financeiros alocados aos Órgãos governamentais.”

III – o § 1º do art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º A Secretaria de Estado do Governo, a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Secretaria de Estado da Saúde, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca e a Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer são dirigidas, cada uma, por 01 (um) Secretário de Estado, auxiliado por 02 (dois) Secretários Executivos.”

IV – o inciso III do art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – Sistema de Finanças, vinculado a Secretaria de Estado da Fazenda;”

V – O art. 21 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 A Secretaria de Estado da Interiorização da Ação de Governo fica transformada na Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido, modificando-se os cargos do item 20 do Anexo IV da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na forma do Anexo desta Lei”.

Art. 9º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007:

I – a alínea “d” do inciso III do art. 1º;

II – inciso XXV do art. 3º;

III – o item 25 do Anexo IV.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 11 de junho de 2019.

ADRIANO GALDINO
Presidente

ANEXO ÚNICO

8 – Secretaria de Estado da Fazenda

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Secretário de Estado da Fazenda	CDS-1	1
Secretário Executivo da Receita da Secretaria de Estado da Fazenda	CDS-2	1
Secretário Executivo do Tesouro da Secretaria de Estado da Fazenda	CDS-2	1
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda	CAD-3	1
Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda	CAD-4	3
Assessor Técnico da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda	CAD-7	2
Assessor Técnico do Secretário Executivo da Receita da Secretaria de Estado da Fazenda	CAD-7	3
Assessor Técnico do Secretário Executivo do Tesouro da Secretaria de Estado da Fazenda	CAD-7	2
Assessor Técnico de Controle Interno da Secretaria Executiva do Tesouro da Secretaria de Estado da Fazenda	CAD-7	2
Secretário do Secretário de Estado da Fazenda	CAD-6	1
Secretário Auxiliar do Secretário de Estado da Fazenda	CAD-7	1
Secretário do Secretário Executivo da Receita da Secretaria de Estado da Fazenda	CAD-7	1
Secretário do Secretário Executivo do Tesouro da Secretaria de Estado da Fazenda	CAD-7	1
Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado da Fazenda	CAD-7	2
Presidente do Conselho de Recursos Fiscais	CAD-3	1
Assessor Técnico do Conselho de Recursos Fiscais	CAT-3	4
Secretário do Conselho de Recursos Fiscais	CAD-7	1
Chefe de Expediente do Conselho de Recursos Fiscais	FGT-1	1
Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Fazenda	CAD-3	1
Assessor Técnico de Acompanhamento de Processos Administrativos e Judiciais da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Fazenda	CAD-7	8
Coordenador da Assessoria Técnica Tributária	CAD-5	1
Assessor da Assessoria Técnica Tributária	CAT-3	1
Assessor de Política e Normatização Tributária da Assessoria Técnica Tributária	CAD-7	1
Assessor Técnico Tributário - Representante COTEPE/ICMS da Assessoria Técnica Tributária	CAD-7	1

Assessor Técnico Tributário da Assessoria Técnica Tributária	CAD-7	2
Revisor de Normas da Assessoria Técnica Tributária	CAD-7	1
Coordenador da Assessoria Técnica de Inteligência Fiscal	CAD-5	1
Assessor da Assessoria Técnica de Inteligência Fiscal	CAT-3	1
Analista da Assessoria Técnica de Inteligência Fiscal	CAD-7	2
Agente Operacional III da Assessoria Técnica de Inteligência Fiscal	CSE-5	2
Coordenador da Corregedoria Fiscal	CAD-5	1
Corregedor Fiscal	CAD-7	3
Assessor da Corregedoria Fiscal	CAT-3	1
Gerente de Planejamento da Secretaria de Estado da Fazenda	CGI-1	1
Assessor Técnico de Planejamento Estratégico da Gerência de Planejamento da Secretaria de Estado da Fazenda	CAT-1	1
Assessor Técnico de Planejamento da Gerência de Planejamento da Secretaria de Estado da Fazenda	CAT-1	4
Gerente de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda	CGI-1	1
Subgerente de Processos Administrativos e Licitatórios da Gerência de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda	CGI-2	1
Chefe do Núcleo de Preparação de Processos Administrativos e Licitatórios da Subgerência de Processos Administrativos e Licitatórios da Secretaria de Estado da Fazenda	CGI-3	1
Chefe do Núcleo de Pesquisa de Preços e Acompanhamento de Processos da Subgerência de Processos Administrativos e Licitatórios da Secretaria de Estado da Fazenda	CGI-3	1
Subgerente de Contratos da Gerência de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda	CGI-2	1
Subgerente de Suporte Logístico da Gerência de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda	CGI-2	1
Chefe do Núcleo de Infraestrutura Predial e Desenvolvimento de Projetos da Subgerência de Suporte Logístico da Secretaria de Estado da Fazenda	CGI-3	1
Chefe do Núcleo de Projetos Estruturantes da Subgerência de Suporte Logístico da Secretaria de Estado da Fazenda	CGI-3	1
Subgerente de Almoxarifado, Patrimônio e Arquivo da Gerência de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda	CGI-2	1
Chefe do Núcleo de Suprimento, Almoxarifado, Protocolo e Arquivo da Subgerência de Almoxarifado, Patrimônio e Arquivo da Secretaria de Estado da Fazenda	CGI-3	1
Chefe do Núcleo de Transportes e Serviços Gerais da Subgerência de Almoxarifado, Patrimônio e Arquivo da Secretaria de Estado da Fazenda	CGI-3	1
Subgerente de Recursos Humanos da Gerência de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda	CGI-2	1
Chefe do Núcleo de Controle de Pessoal da Subgerência de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Fazenda	CGI-3	1
Chefe do Núcleo de Direitos e Vantagens de Pessoal da Subgerência de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Fazenda	CGI-3	1
Gerente de Finanças da Secretaria de Estado da Fazenda	CGI-1	1
Subgerente de Execução Orçamentária e Financeira da Gerência de Finanças da Secretaria de Estado da Fazenda	CGI-2	1
Chefe do Núcleo de Programação e Acompanhamento da Execução Financeira e Análise Contábil da Subgerência de Execução Orçamentária e Financeira da Secretaria de Estado da Fazenda	CGI-3	1
Chefe do Núcleo de Apoio Financeiro da Subgerência de Execução Orçamentária e Financeira da Secretaria de Estado da Fazenda	CGI-3	1
Subgerente de Acompanhamento e Controle dos Recursos Descentralizados da Gerência de Finanças da Secretaria de Estado da Fazenda	CGI-2	1
Chefe do Núcleo de Acompanhamento e Controle dos Recursos Descentralizados da Subgerência de Acompanhamento e Controle dos Recursos Descentralizados da Secretaria de Estado da Fazenda	CGI-3	1
Coordenador do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento da Administração Tributária - FADAT	CAT-3	1
Gerente de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Fazenda	CGI-1	1

Subgerente de Desenvolvimento da Gerência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Fazenda	CGI-2	1
Subgerente de Suporte da Gerência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Fazenda	CGI-2	1
Chefe do Núcleo de Telecomunicações e Manutenção Predial da Subgerência de Suporte da Gerência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Fazenda	CGI-3	1
Subgerente de Arquitetura da Gerência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Fazenda	CGI-2	1
Subgerente de Operações da Gerência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Fazenda	CGI-2	1
Subgerente Técnico da Segurança da Gerência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Fazenda	CGI-2	1
Subgerente da Central de Serviços da Gerência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Fazenda	CGI-2	1
Subgerente Técnico de Governança da Gerência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Fazenda	CGI-2	1
Subgerente de Sistemas para Internet da Gerência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Fazenda	CGI-2	1
Gerente Executivo de Arrecadação e de Informações Fiscais	CGF-1	1
Gerente Operacional de Arrecadação e Cobrança da Gerência Executiva de Arrecadação e de Informações Fiscais	CGF-2	1
Chefe do Núcleo Operacional do IPVA da Gerência Operacional de Arrecadação e Cobrança	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Análise da Arrecadação da Gerência Operacional de Arrecadação e Cobrança	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Controle e Recuperação do Crédito Tributário do ICMS da Gerência Operacional de Arrecadação e Cobrança	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Controle e Recuperação do Crédito Tributário do IPVA e ITCD da Gerência Operacional de Arrecadação e Cobrança	CGF-3	1
Gerente Operacional de Informações Econômico-Fiscais da Gerência Executiva de Arrecadação e de Informações Fiscais	CGF-2	1
Assessor de Manutenção Cadastral da Gerência Operacional de Informações Econômico-Fiscais	CAT-3	5
Chefe do Núcleo do Simples Nacional da Gerência Operacional de Informações Econômico-Fiscais	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Manutenção Cadastral da Gerência Operacional de Informações Econômico-Fiscais	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Declarações da Gerência Operacional de Informações Econômico-Fiscais	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Análise e Planejamento de Documentos Fiscais da Gerência Operacional de Informações Econômico-Fiscais	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Acompanhamento dos Serviços de Tecnologia da Informação da Gerência Operacional de Informações Econômico-Fiscais	CGF-3	1
Gerente Executivo de Julgamento de Processos Fiscais	CGF-1	1
Assessor Técnico da Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais	CAT-3	1
Chefe de Expediente da Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais	FGT-1	1
Julgador Fiscal	CSE-3	12
Gerente Executivo de Fiscalização de Tributos Estaduais	CGF-1	1
Assessor da Gerência Executiva de Fiscalização de Tributos Estaduais	CAT-3	1
Gerente Operacional de Planejamento da Gerência Executiva de Fiscalização de Tributos Estaduais	CGF-2	1
Supervisor de Análise e Controle da Fiscalização da Gerência Operacional de Planejamento	CGF-4	1
Gerente Operacional de Fiscalização de Estabelecimentos da Gerência Executiva de Fiscalização de Tributos Estaduais	CGF-2	1
Supervisor de Execução de Auditoria da Gerência Operacional de Fiscalização de Estabelecimentos	CGF-4	7
Gerente Operacional de Fiscalização da Substituição Tributária e Comércio Exterior da Gerência Executiva de Fiscalização de Tributos Estaduais	CGF-2	1
Supervisor de Fiscalização da Substituição Tributária da Gerência Operacional de Fiscalização da Substituição Tributária e Comércio Exterior	CGF-4	4
Gerente Operacional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito da Gerência Executiva de Fiscalização de Tributos Estaduais	CGF-2	1
Supervisor de Fiscalização da Gerência Operacional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito	CGF-4	5
Supervisor da Central de Operações Estaduais da Gerência Operacional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito	CGF-4	1
Gerente Operacional de Acompanhamento de Contribuintes da Gerência Executiva de Fiscalização de Tributos Estaduais	CGF-2	1
Supervisor de Fiscalização da Gerência Operacional de Acompanhamento de Contribuintes	CGF-4	3
Gerente Operacional de Fiscalização do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos e do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores da Gerência Executiva de Fiscalização de Tributos Estaduais	CGF-2	1
Supervisor de Fiscalização da Gerência Operacional de Fiscalização do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos e do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores	CGF-4	2
Gerente Executivo de Combate à Fraude Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda	CGF-1	1
Supervisor da Gerência Executiva de Combate à Fraude Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda	CGF-4	2
Gerente Executivo de Auditoria dos Procedimentos Fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda	CGF-1	1
Gerente Executivo de Tributação da Secretaria de Estado da Fazenda	CGF-1	1
Gerente Operacional de Interpretação e Orientação Tributária da Gerência Executiva de Tributação	CGF-2	1
Gerente Operacional de Relacionamento com Contribuintes da Gerência Executiva de Tributação	CGF-2	1
Gerente Operacional de Benefício Fiscal da Gerência Executiva de Tributação	CGF-2	1
Assessor da Gerência Executiva de Tributação	CAT-3	1
Gerente Regional da Primeira Região da Secretaria de Estado da Fazenda	CGF-2	1
Assessor da Gerência Regional da Primeira Região da Secretaria de Estado da Fazenda	CAT-2	3



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE MÍDIA IMPRESSA

Maria Eduarda dos Santos Figueiredo
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518 - circulaocaoauniaopb@gmail.com

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

Chefe do Núcleo de Processos Administrativos Tributários e Dívida Ativa da Unidade de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado da Fazenda - Catolé do Rocha	CGF-5	1
Chefe da Unidade de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado da Fazenda - Pombal	CGF-4	1
Chefe do Núcleo de Cobrança, Parcelamento Administrativo, Processos Administrativos Tributários e Dívida Ativa da Unidade de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado da Fazenda - Pombal	CGF-6	1
Assistente Administrativo III	CSE-4	28
Diretor Executivo da Dívida Flutuante da Secretaria Executiva do Tesouro da Secretaria de Estado da Fazenda	CGS-1	1
Assessor Técnico da Diretoria Executiva da Dívida Flutuante	CAT-1	2
Gerente Executivo de Apuração de Dívida da Diretoria Executiva da Dívida Flutuante da Secretaria Executiva do Tesouro da Secretaria de Estado da Fazenda	CGF-1	1
Gerente Executivo de Formalização de Processos de Pagamento da Diretoria Executiva da Dívida Flutuante da Secretaria Executiva do Tesouro da Secretaria de Estado da Fazenda	CGF-1	1
Gerente Executivo de Encargos Gerais do Estado da Diretoria Executiva da Dívida Flutuante da Secretaria Executiva do Tesouro da Secretaria de Estado da Fazenda	CGF-1	1
Gerente Operacional de Acompanhamento da Gerência Executiva de Encargos Gerais do Estado da Diretoria Executiva da Dívida Flutuante da Secretaria Executiva do Tesouro da Secretaria de Estado da Fazenda	CGF-2	1
Gerente Operacional Financeiro do Tesouro da Gerência Executiva de Encargos Gerais do Estado da Diretoria Executiva da Dívida Flutuante da Secretaria Executiva do Tesouro da Secretaria de Estado da Fazenda	CGF-2	1
Diretor Executivo de Gestão Financeira da Secretaria Executiva do Tesouro da Secretaria de Estado da Fazenda	CGS-1	1
Assessor Técnico da Diretoria Executiva da Gestão Financeira da Secretaria Executiva do Tesouro da Secretaria de Estado da Fazenda	CAT-1	2
Gerente Executivo de Programação e Acompanhamento da Execução Financeira da Diretoria Executiva de Gestão Financeira da Secretaria Executiva do Tesouro da Secretaria de Estado da Fazenda	CGF-1	1
Gerente Operacional de Elaboração da Programação Financeira da Gerência Executiva de Programação e Acompanhamento da Execução Financeira da Diretoria Executiva de Gestão Financeira da Secretaria Executiva do Tesouro da Secretaria de Estado da Fazenda	CGF-2	1
Gerente Operacional de Controle de Pagamento de Pessoal e Consignação da Gerência Executiva de Programação e Acompanhamento da Execução Financeira da Diretoria Executiva de Gestão Financeira da Secretaria Executiva do Tesouro da Secretaria de Estado da Fazenda	CGF-2	1
Assessor Técnico da Gerência Operacional de Controle de Pagamento de Pessoal e Consignação da Gerência Executiva de Programação e Acompanhamento da Execução Financeira da Diretoria Executiva de Gestão Financeira da Secretaria Executiva do Tesouro da Secretaria de Estado da Fazenda	CAT-2	1
Gerente Operacional de Controle de Contas do Estado da Gerência Executiva de Programação e Acompanhamento da Execução Financeira da Diretoria Executiva de Gestão Financeira da Secretaria Executiva do Tesouro da Secretaria de Estado da Fazenda	CGF-2	1
Gerente Operacional de Controle de Pagamento do Estado da Gerência Executiva de Programação e Acompanhamento da Execução Financeira da Diretoria Executiva de Gestão Financeira da Secretaria Executiva do Tesouro da Secretaria de Estado da Fazenda	CGF-2	1
Gerente Executivo do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF da Diretoria de Gestão Financeira da Secretaria Executiva do Tesouro da Secretaria de Estado da Fazenda	CGF-1	1
Gerente Operacional de Manutenção do Sistema Integrado de Administração Financeira-SIAF da Gerência Executiva do SIAF da Diretoria de Gestão Financeira da Secretaria Executiva do Tesouro da Secretaria de Estado da Fazenda	CGF-2	1
Tesoureiro Geral da Secretaria Executiva do Tesouro da Secretaria de Estado da Fazenda	CAT-2	1
Agente Condutor de Veículos I	CSE-1	1
Agente Condutor de Veículos II	CSE-2	1
Assistente Técnico III	CSE-4	2

Ato da Mesa

ATO DA MESA N.º 063/2019

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso XI, da Resolução n.º 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Assembleia) e em cumprimento a decisão proveniente da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital e a Sentença proferida na Ação de Obrigação de Fazer N.º 0821144-24.2017.8.15.2001,

RESOLVE convocar OCTALICE COUTINHO, aprovado em Concurso Público no cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO, símbolo AL-AL-600-A, para receber seu Ato de Nomeação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 12 de junho de 2019.

ADRIANO GALDINO
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 39.239 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Altera a redação do art. 2º do Regimento Interno do Conselho de Administração Penitenciária, aprovado pelo Decreto n.º 34.799, de 07 de março de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Decreto n.º 34.799, de 07 de março de 2014,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Regimento Interno do Conselho Penitenciário do Estado da Paraíba, aprovado pelo Decreto n.º 34.799, de 07 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Penitenciário compõe-se de 12 (doze) membros, nomeados pelo Governador do Estado, sendo:

- I – o Secretário de Estado da Administração Penitenciária;
- II – o Secretário de Estado da Segurança e Defesa Social;
- III – um representante do Ministério Público Federal;
- IV – um representante do Ministério Público Estadual;
- V – um representante da Defensoria Pública Estadual;
- VI – um representante da carreira de Agentes Penitenciários;
- VII – seis representantes escolhidos dentre professores e profissionais da área do

Direito Penal, Processual Penal, Penitenciário e ciências correlatas, bem como por representantes da comunidade.

§ 1º Os Conselheiros terão mandato de quatro anos, podendo ser renovado, a critério da administração, por igual período.

§ 2º A representatividade dos incisos I e II do caput está vinculada ao exercício dos citados cargos.

§ 3º Caberá às instituições constantes dos incisos III, IV, V e VI fazer as indicações de seus representantes.

§ 4º As representatividades feitas com base no inciso VII serão provenientes de civis a cargo da administração estadual.

§ 5º O Conselho será dirigido por Presidente e Vice-Presidente eleitos pelos Conselheiros.

§ 6º Nas suas faltas e impedimentos o Presidente ou Vice serão substituídos pelo Conselheiro mais antigo, ou havendo igualdade de tempo de mandato, sucessivamente, pelo mais idoso.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de junho de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Ato Governamental n.º 1.909

João Pessoa, 13 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto nos art. 6º, inciso XVI, e 23, § 1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 – Estatuto das Licitações e respectivas alterações,

Considerando a celebração entre o Governo do Estado da Paraíba, o Governo Federal e o BANCO MUNDIAL, através de Contrato de EMPRÉSTIMO, para financiamento das atividades do PROJETO DE SEGURANÇA HÍDRICA DO ESTADO DA PARAÍBA – PERHPB, PROJETO PARAÍBA RURAL SUSTENTÁVEL, bem como outros Programas Sociais Federais, para Contratos de Empréstimos, Contratos de Repasses e Convênios, destinados à elaboração de projetos e execução de obras e serviços, com recursos oriundos dos programas citados, objetivando obras de saneamento básico, saúde e atividades rurais, vinculadas à melhoria dos serviços e a qualidade de vida e de saúde pública, em vários municípios;

Considerando a aplicação imediata e segura dos recursos dos Programas, inclusive para efeito de criar alternativas de emprego nos municípios beneficiários das obras e nos municípios fornecedores de materiais e serviços para a sua execução;

Considerando que essas obras/ações serão realizadas pelo Governo do Estado, com intervenção da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente e demais Entidades Públicas do Estado, ensejando a adoção de mecanismos especiais para a efetivação dos mencionados Programas.

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Especial de Licitação:

I – Como membros titulares:

a) **JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS**, Assistente Técnico, Matrícula n.º 157.926-6;

b) **YLKA FARIAS FERREIRA**, Gerente de Obras, Matrícula 187.238-9;

c) **TAINAH SÁ BRAGA DE FARIAS**, Assessor de Gabinete, Matrícula 186.605-2;

d) **GERMÃO JOSÉ FREIRE DE ARAÚJO JÚNIOR**, Técnico Administrativo, Matrícula 177.177-9;

e) **EVERALDO PINHEIRO DO EGITO**, Engenheiro Civil, Matrícula 0420-0;

f) **ALEXANDRE MAGNO TEODÓSIO DE MEDEIROS**, Gerente de Hidrometria e Monitoramento, Matrícula 111.005-5,

g) **RAIMUNDO GILSON VIEIRA FRADE**, Engenheiro Civil, Matrícula 95.209-5.

II – Como membros suplentes:

a) **VIRGIANE DA SILVA MELO**, Secretária Executiva da Infraestrutura e Recursos Hídricos, Matrícula 167.528-1;

b) **ANDREA LIRA CARTAXO**, Gerente de Outorga, Matrícula 111.144-4;

c) **LAUDÍZIO DA SILVA DINIZ**, Engenheiro Civil, Matrícula 3850-4;

d) **GUSTAVO HENRIQUE DE VASCONCELOS DUARTE**, Advogado, Matrícula 177.067-5.

§ 1º A Comissão Especial de Licitação será presidida por **JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS**, Assistente Técnico, Matrícula n.º 157.926-6, e secretariada por **MARCELLA MAUL DIAS**, Agente de Programas Governamentais, Matrícula n.º 187.025-4.

§ 2º Na hipótese de ausência ou impedimento do Presidente, a sua substituta temporária será a servidora **VIRGIANE DA SILVA MELO**, até que cessada a ausência ou impedimento.

§ 3º Os membros suplentes, sempre que verificados impedimentos de qualquer dos membros titulares, serão convocados pela presidência para substituir o impedido, registrando-se em ata o ocorrido.

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Licitação:



I - conduzir os procedimentos necessários à execução dos serviços das obras relacionadas com as atividades do PROJETO DE SEGURANÇA HÍDRICA DO ESTADO DA PARAÍBA - PERHPB, PROJETO PARAÍBA RURAL SUSTENTÁVEL, bem como outros Programas Sociais Federais, para Contratos de Empréstimos, Contratos de Repasses e Convênios, destinados à elaboração de projetos e execução de obras e serviços, com recursos oriundos dos programas citados, objetivando obras de saneamento básico, saúde e atividades rurais, vinculadas à melhoria dos serviços e a qualidade de vida e de saúde pública, em vários municípios;

II - exercer as atribuições inerentes às comissões de licitações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, c/c a Instrução Normativa Conjunta nº 001/2017, dispondo sobre os procedimentos a serem adotados para unificação dos requerimentos de registros e compartilhamento de sistemas informatizados pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), Secretaria de Estado da Administração (SEAD) e Controladoria Geral do Estado (CGE), em relação aos lotes de obras e serviços definidos pelas entidades executoras, das quais receberá apoio administrativo, inclusive para o fim de reportar-se a cada um dos processos relativos aos procedimentos licitatórios, de acordo com as normas vigente.

Art. 3º As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 04 (quatro) membros da comissão.

Art. 5º Esta Ato Governamental entra em vigor na data de sua publicação.

Ato Governamental nº 1.910

João Pessoa, 13 junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, incisos IV e VI, da Constituição do Estado,

RESOLVE designar, como membro titular de representação da Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social - SESDS junto ao Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura na Paraíba - CEPCT, Dra. Ellen Maria Ferreira de Sousa Lima, e como suplente, o Tenente Coronel Rochester Guimarães do Vale, em substituição à Dra. Cassandra Maria Duarte Guimarães e Adielson Pereira Araújo, respectivamente.

Ato Governamental nº 1.911

João Pessoa, 13 de junho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, ELIZANE PRISCILA SILVA SANTANA, matrícula nº 184.090-8, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado da Cultura.

Ato Governamental nº 1.912

João Pessoa, 13 de junho de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear RAINERE DE AZEVEDO TRAVASSOS para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado da Cultura.

Ato Governamental nº 1.913

João Pessoa, 13 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, incisos II e IV, da Constituição do Estado,

RESOLVE tornar sem efeito os Atos Governamentais de números 1.907 e 1.908, ambos de 12 de junho de 2019, publicados no Diário Oficial do Estado de 13 de junho de 2019.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 295/2019 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA : 11-06-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Table with 6 columns: Nº Processo, Matrícula, Nome, Cargo, Niv. Ant., and Atual. Lists various employees and their details.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 301/2019 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA : 11-06-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Table with 6 columns: Nº Processo, Matrícula, Nome, Cargo, Niv. Ant., and Atual. Lists various employees and their details.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 303/2019 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA : 11-06-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Table with 6 columns: Nº Processo, Matrícula, Nome, Cargo, Niv. Ant., and Atual. Lists various employees and their details.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 304/2019 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA : 11-06-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 8.428/2007, que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo SAT-1900:

Table with 6 columns: Nº Processo, Matrícula, Nome, Cargo, Niv. Ant., and Atual. Lists various employees and their details.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 305/2019 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA : 11-06-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Table with 6 columns: Nº Processo, Matrícula, Nome, Cargo, Niv. Ant., and Atual. Lists various employees and their details.

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 284/2019
EXPEDIENTE DO DIA : 12-06-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 1º, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Table with 6 columns: Nº Processo, Lotacao, Matrícula, Nome, Parecer. Lists various employees and their details.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 288/2019
EXPEDIENTE DO DIA : 12-06-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art. 88, Inciso II, Alínea e Parecer Normativo 004/2010/AS/JUR/SEAD, DERERU os seguintes processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em TEMPO DE SERVIÇO:

Table with 7 columns: Lotacao, Nº processo, Matrícula, Nome, Dias, Período Inicial, Período Final. Lists various employees and their details.

Publicado no DOE Edição do dia 05/06/2019
Replicado por Incoerção

MARIA DAS GRACAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos



Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 328/GS/SEAP/19

Em, 04 de junho de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor **ENIO DONATO BRAGA**, matrícula 98.708-5, Técnico de Nível Médio, para prestar serviço na **Cadeia Pública de Alagoa Grande**, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 329/GS/SEAP/19

Em 05 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE prorrogar por 60 (sessenta) dias**, a partir do dia 12/06/2019, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº **201900002443**, instaurado através da Portaria nº 164/GS/SEAP/19, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 12.04.2019.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 330/GS/SEAP/19

Em 05 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE prorrogar por 60 (sessenta) dias**, a partir do dia 12/06/2019, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº **201900002460**, instaurado através da Portaria nº 181/GS/SEAP/19, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 12.04.2019.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 331/GS/SEAP/19

Em 05 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE prorrogar por 60 (sessenta) dias**, a partir do dia 12/06/2019, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº **201900002462**, instaurado através da Portaria nº 183/GS/SEAP/19, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 12.04.2019.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 332/GS/SEAP/19

Em 05 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE prorrogar por 60 (sessenta) dias**, a partir do dia 12/06/2019, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº **201900002425**, instaurado através da Portaria nº 152/GS/SEAP/19, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 12.04.2019.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 333/GS/SEAP/19

Em 05 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE prorrogar por 60 (sessenta) dias**, a partir do dia 12/06/2019, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº **201900002450**, instaurado através da Portaria nº 171/GS/SEAP/19, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 12.04.2019.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 334/GS/SEAP/19

Em 05 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE prorrogar por 60 (sessenta) dias**, a partir do dia 12/06/2019, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº **201900002445**, instaurado através da Portaria nº 166/GS/SEAP/19, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 12.04.2019.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 335/GS/SEAP/19

Em 06 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE prorrogar por 60 (sessenta) dias**, a partir do dia 12/06/2019, o prazo

para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201900002455, instaurado através da Portaria nº 176/GS/SEAP/19, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 12.04.2019.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 336/GS/SEAP/19

Em 06 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE prorrogar por 60 (sessenta) dias**, a partir do dia 12/06/2019, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201900002423, instaurado através da Portaria nº 150/GS/SEAP/19, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 12.04.2019.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 338/GS/SEAP/19

Em 07 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE conceder ELOGIO** aos Agentes de Segurança Penitenciária, abaixo relacionados, integrantes do **Grupo Penitenciário de Operações Especiais – GPOE**, desta Secretaria, considerando o excelente trabalho realizado com bravura, compromisso, eficiência e espírito de equipe, pela resolutividade e produtividade, nos dias 06 e 07 de fevereiro do corrente ano, durante a operação de intervenção na Penitenciária Regional de Patos-PB.

SERVIDORES	MATRÍCULA
DUBLENILSON BARROS SAMPAIO	171.951-3
RINALDO SEVERINO TAVARES	174.133-1
BRUNO HENRIQUE VASCONCELOS COSTA	168.675-5
FERNANDO ANTÔNIO DE SOUZA	174.384-8
LEONARDO RODRIGO NOVAES DE SANTANA	163.351-1
FABIANO LUCAS LINS DA SILVA	168.644-5
MESSIAS RODOLFO DOS SANTOS TAVARES	168.701-8
LINCOLN SOUTO DA SILVA	173.170-0
DANIEL ALVES DE MELO	174.156-7
JOSÉ EDNALDO GOMES DA SILVA	168.156-7
EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA	174.324-4
JANIELSON RAMOS LUIZ	168.901-1
FRANCISCO DE ASSIS FREIRE DE ANDRADE JÚNIOR	174.094-6
DINAMÉRICO JOSÉ CAVALCANTI LIRA CARDIM	174.149-7
LENIEFERSON SUCUPIRA MEIRA FILHO	163.268-0
MANOEL EUDES OSÓRIO DE ARAÚJO	163.306-6
GLEDSTON GOMES DA NÓBREGA	174.074-1

Publique-se.
Cumpra-se.


Sérgio Fonseca de Sousa – Major PM
Secretário de Estado

Processo nº 201900000731

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, *Sérgio Fonseca de Souza-Ten. Cel.*, por meio da Portaria nº 037/GS/SEAP/19, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Ofício nº 080/2019/GD/PCGJAA e seus anexos, oriundo da Direção da Penitenciária de Campina Grande Jurista Agnello Amorim, que deu origem ao Processo nº 201900000562.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, **INTEGRALMENTE**, o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e **RESOLVE**:

1) - Determinar o **ARQUIVAMENTO** deste procedimento, nos termos do Art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, em virtude de não ter restado comprovado os fatos elencados no Ofício nº 080/2019/GD/PCGJAA e seus anexos, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 10 de junho de 2019.

Processo nº 201900002426

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, *Sérgio Fonseca de Souza-Ten. Cel.*, por meio da Portaria nº 153/GS/SEAP/19, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Ofício nº 463/2019/PDPP, Procedimento nº 002.2019.006685, oriundo da **Promotoria de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de João Pessoa**, que deu origem ao Processo nº 201900002082, que trata de **suposta** acumulação irregular de cargos públicos, por parte do servidor **ALYSSON NERE DE ARAÚJO OLIVEIRA**, mat. 163.148-9, Agente de Segurança Penitenciária no Estado da Paraíba, com o cargo de Farmacêutico na Prefeitura Municipal de Ares/RN.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, **INTEGRALMENTE**, o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e **RESOLVE**:

1) - Determinar o **ARQUIVAMENTO** deste procedimento, nos termos do Art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em virtude da **perda do objeto**, haja vista, que o servidor em epígrafe, foi **EXONERADO** do cargo de **Farmacêutico da Prefeitura Municipal de Ares/RN**, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

2) – Encaminhar cópia dos presentes autos a **Promotoria de Defesa do Patrimônio Público**, para conhecimento e providências que julgarem cabíveis.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.
João Pessoa-PB, 13 de junho de 2019.

Processo nº 201900002454

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, *Sergio Fonseca de Souza-Ten.Cel.*, por meio da Portaria nº 175/GS/SEAP/19, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Ofício nº 469/2019/PDPP, Procedimento nº 002.2019.006772, oriundo da **Promotoria de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de João Pessoa**, que deu origem ao Processo nº 201900002086, que trata de **suposta** acumulação irregular de cargos públicos, por parte do servidor **ALEXANDRE CARLOS SANTOS DE LIMA**, mat.182.097-4, Agente de Segurança Penitenciária no Estado da Paraíba, com o cargo de Guarda Municipal na Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, **INTEGRALMENTE**, o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e **RESOLVE**:

1) - Determinar o **ARQUIVAMENTO** deste procedimento, nos termos do Art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em virtude da **perda do objeto**, haja vista, que o servidor em epígrafe, foi **EXONERADO** do cargo de **Guarda Municipal Da Prefeitura de Taquaritinga do Norte/PE**, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

2) – Encaminhar cópia dos presentes autos a **Promotoria de Defesa do Patrimônio Público**, para conhecimento e providências que julgarem cabíveis.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.
João Pessoa-PB, 10 de junho de 2019.

Processo nº 201900002455

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, *Sergio Fonseca de Souza-Ten.Cel.*, por meio da Portaria nº 176/GS/SEAP/19, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Ofício nº 479/2019/PDPP, Procedimento nº 002.2019.007151, oriundo da **Promotoria de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de João Pessoa**, que deu origem ao Processo nº 201900002091, que trata de **suposta** acumulação irregular de cargos públicos, por parte do servidor **ROBERTO FERREIRA RODRIGUES**, mat.171.908-4, Agente de Segurança Penitenciária no Estado da Paraíba, com o cargo de Agente Disciplinar na Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, **INTEGRALMENTE**, o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e **RESOLVE**:

1) - Determinar o **ARQUIVAMENTO** deste procedimento, nos termos do Art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em virtude da **perda do objeto**, haja vista, que o servidor em epígrafe, foi **EXONERADO** do cargo de **Agente Disciplinar da Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE**, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

2) – Encaminhar cópia dos presentes autos a **Promotoria de Defesa do Patrimônio Público**, para conhecimento e providências que julgarem cabíveis.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.
João Pessoa-PB, 12 de junho de 2019.

Processo nº 201900003128

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, *Sergio Fonseca de Souza-Ten.Cel.*, por meio da Portaria nº 259/GS/SEAP/19, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Memorando nº 35/2019/RH, oriundo do Setor de Recursos Humanos desta Pasta, que trata, em **tese**, de **ABANDONO DE CARGO**, por parte do servidor **BRUNO CAVALCANTI DE FARIAS**, Agente de Segurança Penitenciária, mat. 168.716-6.


Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, **INTEGRALMENTE**, o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e **RESOLVE**:

1) - Determinar o **ARQUIVAMENTO** deste procedimento, nos termos do Art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em virtude da **perda do objeto**, haja

vista, que o servidor em epígrafe, pediu **EXONERADO** do cargo de **Agente de Segurança Penitenciária do Estado da Paraíba**, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

2) – Encaminhar cópia dos presentes autos a **Promotoria de Defesa do Patrimônio Público**, para conhecimento e providências que julgarem cabíveis.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.
João Pessoa-PB, 10 de junho de 2019.


Sérgio Fonseca de Sousa – Major PM
Secretário de Estado

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº226/2019/DS

João Pessoa, 13 de Junho de 2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, c/c a Lei Estadual nº 8.660, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de setembro de 2008, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração –PCCRe mediante parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia, **DEFERIU** os pedidos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL**, constantes nos processos abaixo relacionados:

Processo	Nome	Matricula	Classe Funcional Atual	Classe Funcional Concedida	Parecer Assessoria Jurídica DETRAN/PB
00016.001081/2019-1	DENILSON ARAUJO DA SILVA	4164-5	A	B	273/2019
00016.004697/2019-4	DENISON GUEDES LIMA CALHEIROS	4255-2	A	B	280/2019
00016.006014/2019-9	ANDERSON DOS SANTOS DIAS	4149-1	A	B	274/2019
00016.006256/2019-8	RUBÉAN CAITANO DOS SANTOS	4245-5	A	B	290/2019
00016.006257/2019-2	ERICO VINICIUS DA SILVA RAMOS	4234-0	A	B	289/2019
00016.006518/2019-5	JOHN CLEISON BARBOSA DO NASCIMENTO	4256-1	A	B	279/2019
00016.006504/2019-9	ANDRE VICTOR AGRA GALDINO DA COSTA	4150-5	A	B	288/2019
00016.006728/2019-0	ALAN MAURICIO MIRANDA DA COSTA	4254-4	A	B	287/2019
00016.006852/2019-6	KALIANNA MOURA TARGINO	4197-1	A	B	283/2019
00016.006853/2019-0	JORGE DE MOTA SOARES	4229-3	A	B	282/2019
00016.007150/2019-0	DENELE APOLINARIO BAZILIO DA SILVA	4163-7	A	B	291/2019
00016.007163/2019-7	ROSIVAL CARVALHO DE FIGUEIREDO FILHO	4221-8	A	B	285/2019
00016.007202/2019-3	EMMANUEL RENATO CAVALCANTI DOS SANTOS	4175-1	A	B	284/2019
00016.007379/2019-3	WILHAM VAGNER ALVES DA SILVA	4227-7	A	B	286/2019
00016.008049/2019-6	ROBERIO INALDO CHAVES DO ORIENTE SILVA	4219-6	A	B	276/2019
00016.008069/2019-3	EDESIO MOREIRA DO NASCIMENTO	4169-6	A	B	277/2019
00016.008347/2019-5	SAULLO SOARES RUFINO LEITE	4251-0	A	B	278/2019
00016.008405/2019-4	JOAO CLAUDIO DE ARAUJO CASTRO	4258-7	A	B	272/2019-4

PORTARIA Nº227/2019/DS

João Pessoa, 13 de Junho de 2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, c/c a Lei Estadual nº 8.660, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de setembro de 2008, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração –PCCRe mediante parecer da Comissão de Progressão Funcional Horizontal desta Autarquia, **DEFERIU** os pedidos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL**, constantes nos processos abaixo relacionados:

Processo	Nome	Matricula	Classe Funcional Atual	Classe Funcional Concedida
00016.017060/2018-0	ACACIO MACEDO SALES	4140-8	I	II
00016.017221/2018-6	ALEX RIBEIRO DO NASCIMENTO	4144-1	I	II
00016.024550/2018-3	ANDERSON AMADEU DA SILVA	4148-3	I	II
00016.002433/2017-9	ANTONIO DE PADUA GOMES	0224-1	VI	VII
00016.001636/2017-6	ANTONIO DIAS FREIRE	0216-0	VI	VII
00016.014072/2017-0	ARCENIRA MEIRA FERNANDES	4085-1	VI	VII
00016.020047/2018-0	DANIELA GOMES ARAUJO	4161-1	I	II
00016.026449/2018-1	EUGENIO PACELLI GUERRA SANTOS	4178-5	I	II
00016.015708/2018-0	EDNALDO ALVES DA SILVA	4171-8	I	II
00016.009577/2017-7	JOSE CARLOS FERNANDES	0219-4	VI	VII
00016.002291/2019-2	JOSE CARLOS MENEZES CALDAS	4049-5	V	VI
00016.008615/2018-5	MARCILIO BERNARDO ALVES	4040-1	VI	VII
00016.024044/2016-8	MARIA DE LOURDES MELO DA SILVA CANTALICE	4076-2	VI	VII
00016.024523/2018-6	RENATA LEITÃO SALLES	4216-1	I	II
00016.003095/2017-0	ANTONIO HUMBERTO DA SILVA	4093-2	VI	VII
00016.009962/2018-0	CILENE COSTA LEMOS	4059-2	V	VI
00016.002922/2019-0	EDUEFFERSON ROSAL FREIRE DE SANTANA	4170-0	I	II
00016.023433/2017-7	ESTELA AMÉLIA DOMINGUES LIMA	4080-1	VI	VII
00016.002077/2019-7	FELIPE DA SILVA FRAGOSO	4174-2	I	II
00016.005291/2016-3	GENIVAL FERREIRA DA SILVA JUNIOR	3747-8	VI	VII
00016.000334/2018-5	IVAN LEOPOLDO DOREGO DE CARVALHO	0204-6	VI	VII
00016.006317/2019-0	JOHN CLEISON BARBOSA DO NASCIMENTO	4256-1	I	II
00016.006854/2019-5	JORGE DE MOTA SOARES	4229-3	I	II
00016.021789/2016-9	JOSE RICARDO DA COSTA MACHADO	4067-3	VI	VII
00016.002073/2019-9	JOUBERT HENRY DE ANDRADE CORREIA	4199-8	I	II
00016.009400/2019-0	LUIS ANTHONY CARDOSO RODRIGUES	4203-0	I	II
00016.024220/2018-4	PLACIDO DA SILVA SANTOS	4215-3	I	II
00016.003251/2019-0	PAULO EDUARDO PIMENTEL SOARES	3212-9	I	II
00016.002417/2019-6	RODRIGO SOARES TOMAZ	4220-0	I	II
00016.017648/2017-8	RONALDO FERREIRA LEITE	4072-0	VI	VII

00016.003407/2019-4	RONICLEPSON MEDEIROS DE ARAUJO	4213-7	I	II
00016.006379/2019-1	SEBASTIÃO DIAS BARBOSA	3890-3	VI	VII
00016.025258/2018-3	THIAGO DIAS DE SOUZA	4143-2	I	II

PORTARIA Nº228/2019/DS

João Pessoa, 13 de Junho de 2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, c/c a Lei Estadual nº 8.660, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de setembro de 2008, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração –PCCR mediante parecer da Comissão de Progressão Funcional Horizontal desta Autarquia, DEFERIU os pedidos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL, constantes nos processos abaixo relacionados:

Processo	Nome	Matricula	Classe Atual	Funcional	Classe Funcional Concedida
00016.017393/2018-3	ALYNNE MENEZES BRINDEIRO DE ARAÚJO	4230-7	I		II
00016.017058/2018-3	ALEXANDRE SILVA ALVES	4228-5	I		II
00016.017056/2018-4	ANDRE VICTOR AGRA GALDINO DA COSTA	4150-5	I		II
00016.020046/2018-6	CARLOS EDSON DE ARAÚJO GOMES	4155-6	I		II
00016.018227/2018-5	DELTON CÍCERO DE SOUZA	4162-9	I		II
00016.017396/2018-7	DIANA ALEXANDRE BELEM	4231-5	I		II
00016.019093/2018-9	DILO ALVES DE SANTANA	4166-1	I		II
00016.019427/2018-2	DIONES LEITE DE SANTANA LIMA	4168-8	I		II
00016.019426/2018-8	ELIEZE RODRIGUES TEIXEIRA	4154-8	I		II
00016.021491/2018-4	GERSON OLAVO NUNES	4185-8	I		II
00016.021897/2018-2	GISELLY AURÉLIO DE ARAÚJO	4186-6	I		II
00016.022166/2018-0	JOSÉ HILDEMAR PIRES FILHO	4194-7	I		II
00016.022172/2017-7	JOSENILDO GOMES RIBEIRO	4198-0	I		II
00016.029633/2015-7	JOSINALDO GALDINO DA SILVA	4037-1	V		VI
00016.018976/2018-8	LICOMAR FERNANDES NETO	4201-3	I		II
00016.026947/2015-1	MARIA DAS NEVES MENDES	3977-2	VI		VII
00016.017066/2018-8	RAFAEL RIBEIRO PESSOA CAVALCANTI	4235-8	I		II
00016.019003/2018-6	RENATO PRADO ALVES DE SOUZA	4217-0	I		II
00016.000861/2017-8	SEVERINO NERI DE SOUSA JUNIOR	3511-4	VI		VII
00016.022687/2018-5	ARTHUR CHARLES RODRIGUES CARVALHO LINS	4152-1	I		II
00016.001577/2019-9	DENILSON ARAÚJO DA SILVA	4164-5	I		II
00016.027354/2018-1	DIANA MABELA SOUZA DA SILVA	4165-3	I		II
00016.024449/2018-8	JOSÉ MARCONE ALVES DE JESUS	4195-5	I		II
00016.026299/2018-4	LEONARDO FRANCELINO DOS SANTOS	4200-5	I		II
00016.022813/2018-7	MICHELE FERREIRA GONCALVES	4207-2	I		II
00016.026521/2018-0	SAULO JOELMIR QUEIROZ DO BU	4222-6	I		II
00016.023596/2018-3	VERA MARIA DIAS PEREIRA	4224-2	I		II

Agamenon Vieira da Silva
AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

ATA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA

Extrato da Ata da 2ª Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, realizada no dia 05 de junho de 2019.

Extrato da Ata da 2ª Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA. 1. Data, Hora e Local de Realização: Realizada no dia 05 de junho de 2019, às nove horas, na sede social da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba — CAGEPA, situada na Av. Feliciano Cirne, nº 220, Bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba. 2. Convocação: O Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e jornal A União nos dias 29, 30, e 31 de maio do corrente ano. 3. Participantes: Compareceram à sessão a maioria, estando presente o acionista controlador, Governo do Estado da Paraíba, detentor de 99,98% (noventa e nove vírgula noventa e oito por cento) do Capital Social com direito a voto representado pelo Procurador Geral do Estado, senhor Fábio Andrade Medeiros. Registrou-se também a presença do senhor Marcus Vinícius Fernandes Neves, Diretor-Presidente. 4. Mesa Diretora: Fábio Andrade Medeiros - Presidente da Assembleia; Márcia Lauriano da Silva — Secretária da Assembleia. 5. Ordem do dia: 1. Deliberar sobre a proposta da administração para alteração do Estatuto Social da Companhia; 2. Deliberar sobre a Política de Remuneração do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva; 3. Eleição de membros para compor o Conselho de Administração — (vaga do acionista controlador); 4. Outros assuntos de interesse dos acionistas. 6. Deliberações: 6.1 Passando ao item 1 da Ordem do dia, foi aprovado por unanimidade, sem restrições a alteração do Estatuto Social da Companhia a vigorar na forma consolidada em anexo à presente ata. 6.2. Passando ao item 2 da Ordem do dia, foi aprovada por unanimidade, sem restrições a Política de Remuneração do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva. 6.3. Passando ao item 3 da Ordem do dia, foi aprovado pela maioria e eleito para compor o Conselho de Administração, para cumprir mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária de 2020, conforme os requisitos das Leis nº 6.404/76, nº 13.303/16 e do Estatuto Social da Companhia, a seguinte pessoa: LÚCIO LANDIM BATISTA DA COSTA 7. Encerramento e Assinaturas: Finalmente a ata lida e aprovada, bem como o respectivo anexo, o senhor Presidente franqueou

a palavra e, como ninguém quisesse fazer uso dela, encerrou os trabalhos relativos à Assembleia Geral Extraordinária (AGE) pelo tempo necessário à lavratura da presente ata e a seguir assinada pelo presidente da assembleia, e por mim, Márcia Lauriano da Silva, secretária da assembleia.

João Pessoa, 05 de junho de 2019.

Marcia Lauriano da Silva
Secretária da Assembleia

Publicado no DOE de 13.06.2019

Republicado por erro no nome da empresa

Secretaria de Estado da Administração

ATOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 13 de Junho de 2019.

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que o Servidor encontra-se com a situação regularizada, haja vista, comprovação documental inserida aos autos. Sendo assim, verifica-se que o fato não mais contempla acumulação ilícita de cargos públicos, vencimentos ou proventos junto à Administração Pública Estadual.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	18.029.715-5	181.894-5	ERICKSON FINIZOLA MARTINS RAMALHO

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2019
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

ASSUNTO: Procedimento Administrativo

ÓRGÃO AUTUADOR: DETRAN-PB/Assessoria Jurídica

FINALIDADE: Notificação para Defesa Condutor Infrator

O Diretor Superintendente do Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba – DETRAN/PB, no cumprimento do que estabelece o Art. 3º, Inciso II, 8º e 10, §2º da Resolução nº 182/2005, do CONTRAN, e tendo em vista o termo do Auto de Instauração do Processo Administrativo para apuração de Infração de Trânsito, que além da pena de multa, acarreta a suspensão da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, NOTIFICA os condutores infratores, por insuficiência de endereço ou por não recebimento da notificação devido à ausência do destinatário no momento da entrega, para apresentar defesa nos autos dos processos abaixo relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente edital.

ITEM	CONDUTOR INFRATOR	PROCESSO Nº	REGISTROCNH Nº	AUTO INFRAÇÃO Nº	INCIDÊNCIA (CTB)	PERÍODO SUSPENSÃO
01	JOSE DIEGO CALADO ARAUJO	001559/2016-6	04120956600	330878-9	Art. 277, §3º	12 meses
02	MARCOS ELIAS DA SILVA	002242/2016-4	04794976602	330801-9	Art. 277, §3º	12 meses
03	JOSENILTON PATRICIO ROCHA	038303/2015-4	02493762109	356306-5	Art. 277, §3º	12 meses
04	JACKSON NASCIMENTO DA SILVA	006082/2016-0	03131625282	346586-9	Art. 277, §3º	12 meses
05	IEDO JUNIOR MENEZES FERREIRA	003589/2016-0	05259577960	345664-0	Art. 277, §3º	12 meses
06	CHARLES LINHARES DE FREITAS	005034/2016-0	04313105242	345792-7	Art. 277, §3º	12 meses
07	JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO	001566/2016-6	05373378026	330881-1	Art. 277, §3º	12 meses
08	ALEX BEZERRA DE LUCENA	003814/2016-0	04959084268	330761-2	Art. 277, §3º	12 meses
09	DAVID XAVIER SITONIO LUCENA	000076/2016-4	01164182046	328167-4	Art. 277, §3º	12 meses
10	ALLAN DENIZARD CAMARA TAVARES	005009/2016-1	00602556333	345169-0	Art. 277, §3º	12 meses
11	RAIMUNDO RABELO DE SA	001552/2016-4	00834844805	330855-8	Art. 277, §3º	12 meses
12	LUIZ CARLOS DE ARAUJO T. DE CARVALHO FILHO	012951/2016-0	04666589704	395938-4	Art. 277, §3º	12 meses
13	FERNANDO NATAN SEABRA DA SILVA	005016/2016-1	04938716647	345231-7	Art. 277, §3º	12 meses
14	KALINA LIGIA DE CARVALHO FIGUEIREDO	006687/2016-0	01164749525	345068-9	Art. 277, §3º	12 meses
15	JOSE MIGUEL DE LUNA ALVES	003569/2016-3	03552729524	328334-6	Art. 277, §3º	12 meses
16	JOSE ALAN SEVERO BEZERRA	002294/2016-1	02222501964	328406-1	Art. 277, §3º	12 meses
17	JEANPIERRE RODRIGUES LOPES GAUDENCIO	002792/2016-6	05355197730	330812-9	Art. 277, §3º	12 meses
18	JOSE MARQUES TERTULLIANO DE SOUZA	033952/2015-5	00728909677	365435-4	Art. 165	12 meses
19	JOSEMILSON EUFRASIO RIBEIRO	010016/2015-2	02678348593	366840-1	Art. 165	12 meses

Publique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 03 de junho de 2019.

AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente



Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

EDITAL DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO nº 001/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da **Portaria nº 131/GS/SEAP/19**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 149 e 151 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **CITA**, pelo presente **EDITAL** o servidor **JAILSON PEREIRA DE ATAÍDE**, mat.518.035-0, com lotação nesta Pasta, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da **última publicação**, **comparecer** na sede desta Comissão, sito a Av: João da Mata-s/nº, bloco II, 5º andar, Centro Administrativo Estadual, no bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa-PB, onde se encontra instalada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, afim de apresentar razões e/ou justificativas por escrito, no Processo Administrativo Disciplinar nº 20190002210, objetivando **regularizar** a sua situação funcional junto a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, em face do contido **Ofício nº 3548/VEP/2018, oriundo da Vara de Execuções Penais da Comarca de Campina Grande**, sob pena de **REVELIA**.

João Pessoa, 12 de junho de 2019

Bruno Alexandre da Silva Gurgel
Presidente da CPPAD

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

EDITAL E AVISO

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

EDITAL Nº 10/2019

CHAMADA PÚBLICA DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES - PROGRAMA CENTELHA (PB)

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba vinculada à Secretaria de Estado de Educação e Tecnologia - SEECT, no âmbito do Convênio nº 0588/18, torna público o lançamento deste edital e convidam os interessados a apresentarem propostas de inovação para obtenção de apoio financeiro na forma de subvenção econômica, nos termos a seguir estabelecidos.

1. OBJETIVO

Estimular o empreendedorismo inovador por meio de capacitações para o desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou de processos inovadores e, apoiar por meio da concessão de recursos de subvenção econômica (recursos não reembolsáveis) a geração de empresas de base tecnológicas a partir da transformação de ideias inovadoras em empreendimentos que incorporem novas tecnologias aos setores econômicos estratégicos do estado da Paraíba.

2. TEMÁTICAS E SETORES PRIORITÁRIOS

2.1 Serão apoiados projetos inovadores nas seguintes temáticas: Automação; Big Data; Biotecnologia e Genética; Blockchain; Design; Eletroeletrônica; Geoengenharia; Inteligência artificial e machine learning; Internet das coisas (IoT); Manufatura avançada e robótica; Mecânica e mecatrônica; Nanotecnologia; Química e Novos materiais; Realidade aumentada; Realidade virtual; Segurança, privacidade e dados; Tecnologia Social; e Tecnologia da Informação (TI), Telecom.

2.2 Serão apoiados projetos inovadores que tenham suas soluções aplicadas aos setores: Administração Pública; Aeroespacial; Agronegócio; Automotivo; Bens de Capital; Borracha e Plástico; Cerâmica; Comércio e Varejo; Construção Civil; Construção Naval; Economia Criativa; Economia do Turismo, Gastronomia, Eventos e Lazer; Educação; Elétrico e Eletrônico; Energia; Fabricação de Alimentos e Bebidas; Fardoquímico e Farmacêutico; Financeiro; Jurídico; Madeira e Móveis; Marketing e Mídias; Meio Ambiente e Bioeconomia; Mercado Imobiliário; Metal-Mecânico e Metalurgia; Mineração; Papel e Celulose; Pesca e aquicultura; Petróleo e Gás; Químico; Saúde e Bem Estar; Segurança e Defesa; Social; Tecnologia da Informação e Telecomunicações; Têxtil, Confecção e Calçados; e Transporte, Logística, Mobilidade.

3. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

3.1 Serão destinados à concessão de subvenção econômica à inovação, em apoio às propostas aprovadas, recursos no valor global de R\$ 1.670.000,22 (Um milhão e seiscentos e setenta mil de reais e vinte e dois centavos), sendo R\$ 1.100.000,16 (Um milhão e cem mil reais e dezesseis centavos), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT/FINEP e R\$ 570.000,06 (Quinhentos e setenta mil reais e seis centavos) provenientes da Contrapartida Estadual.

3.2 Os recursos disponibilizados serão destinados à subvenção econômica de até 28 (vinte e oito) projetos de inovação, no valor unitário de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com recursos FNDCT/FINEP e, adicionalmente, até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) com recursos oriundos do estado, totalizando o valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para cada proposta.

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA CENTELHA

4.1 As propostas ao PROGRAMA CENTELHA poderão ser submetidas por pessoas físicas, vinculadas ou não a empresas com até 12 (doze) meses de existência anteriores à data de publicação do edital e faturamento bruto anual de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), sediadas no Estado da Paraíba por ocasião da divulgação desta Chamada Pública. Os requisitos para participação no Programa, cuja comprovação será indispensável para a posterior contratação, são os seguintes:

4.1.1 Do proponente sem empresa constituída:

a) Pessoa física (coordenador do projeto) que, se aprovada, deverá constituir uma empresa com sede no estado da Paraíba para contratação e recebimento dos recursos financeiros não reembolsáveis, na forma de subvenção econômica;

a.1) A empresa a ser constituída deverá ter objeto social que contemple atividade operacional relacionada com proposta contemplada no âmbito desta chamada;

b) Ter vínculo direto com a empresa beneficiária a ser criada (proprietário ou sócio proprietário), comprovado por meio de contrato social;

c) Estar adimplente junto à FAPESQ

d) Ser residente no estado da Paraíba;

e) Estar em situação regular no país, se estrangeiro;

f) Ter 18 anos completos a partir da data de publicação do edital;

4.1.2 Da empresa constituída:

a) Pessoa jurídica com faturamento bruto anual de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), sediada no Estado da Paraíba, com data de constituição em até 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do edital;

b) A empresa deverá ter objeto social que contemple atividade operacional relacionada com a proposta inovadora contemplada no âmbito desta chamada;

c) Estar adimplente junto à FAPESQ;

d) Ser residente no estado da Paraíba;

e) Estar em situação regular no país, se estrangeiro;

f) Ter 18 anos completos a partir da data de publicação do edital;

4.1.3 Cada proponente ou componente de equipe dos projetos poderá integrar apenas 1 (uma) proposta, a partir da segunda fase. Caso haja apresentação de mais de uma proposta na fase II, todas serão desclassificadas.

5. CARACTERÍSTICAS E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Os proponentes deverão apresentar suas ideias de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores, com potencial para se transformar em empreendimentos que incorporem novas tecnologias aos setores econômicos listados na presente Chamada Pública.

5.2 A submissão, avaliação e seleção das propostas serão realizadas em 3 (três) fases distintas e eliminatórias:

a. Fase 1: Ideias Inovadoras – Nesta fase as principais dimensões a serem apresentadas pelos proponentes são: (a) problema que soluciona e a explicação da oportunidade, (b) características básicas da solução proposta, (c) diferencial inovador frente ao que já existe no mercado e (d) identificação e perfil da equipe envolvida. É quando os proponentes farão a inserção de informações básicas sobre a principal ideia da proposta;

b. Fase 2: Projeto de Empreendimento – Nesta fase as principais dimensões a serem apresentadas pelos proponentes são: (a) equipe, (b) produto, (c) tecnologia, (d) mercado, (e) capital e (f) gestão. É quando os proponentes farão os detalhamentos das propostas submetidas na fase anterior, agora com foco na viabilidade e no desenvolvimento do empreendimento;

c. Fase 3: Projeto de Fomento – Nesta fase, os proponentes devem detalhar o cronograma físico financeiro da proposta e aplicação dos recursos de subvenção a serem recebidos.

5.3 Durante as três fases de seleção, os proponentes receberão capacitações gratuitas online ou presenciais a serem ministradas pela Fundação Certi, com o intuito de alinhar alguns conceitos importantes, para que possam aprimorar suas ideias e projetos.

5.3.1 A participação dos proponentes nas capacitações oferecidas pela Fundação CERTI não gera qualquer expectativa, vínculo, ou obrigação de qualquer natureza perante a Fundação ou a FAPESQ responsável pelo lançamento deste Edital, quanto à aprovação no certame ou recebimento dos recursos de subvenção econômica.

5.4 Nas 3 fases de seleção, as propostas deverão ser submetidas por meio do Sistema Centelha <http://pb.programacentelha.com.br>, conforme formulário específico para cada uma das fases, respeitando os prazos estabelecidos no item 11. Cronograma.

5.5 Nas 3 fases de seleção, as propostas deverão ser submetidas até às 18 horas (dezoito horas) da data limite de submissão prevista no item 11. Cronograma, exclusivamente de forma eletrônica, por meio do Sistema Centelha.

5.6 Nenhuma proposta será recebida após o prazo final para envio das mesmas, previsto no item 11. Cronograma.

5.7 A FAPESQ não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do sistema, recomendando o envio dos projetos com antecedência.

5.8 O conteúdo e integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do proponente/coordenador técnico da proposta.

6. PRAZOS E VALORES DO PROJETO

6.1. Os projetos **terão prazo de execução de até 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do TERMO DE OUTORGA de Subvenção Econômica.

6.2. As propostas devem ser inscritas respeitando o limite máximo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com recursos FNDCT/FINEP e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) com recursos oriundos do estado, a ser liberado em até 3 (três) parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESQ.

6.3 O proponente deverá, obrigatoriamente, aportar recursos a título de contrapartida financeira, no limite mínimo 5% (cinco por cento) do valor de subvenção econômica contratado.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

7.1 Os itens financiáveis com recursos da subvenção econômica serão destinados exclusivamente à cobertura de despesas, conforme a seguir:

a) Hospedagem e Alimentação, somente para o Coordenador e membros da equipe executora do projeto, para cobrir despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, decorrentes de afastamento da sede em caráter eventual e somente para participar de possíveis eventos de capacitação do Programa, e de acordo com as normas estipuladas pela FAPESQ;

b) Passagens aéreas e/ou terrestres nacionais, exclusivas para o Coordenador ou membros da equipe executora do projeto, para cobrir despesas diretamente ligadas ao desenvolvimento da inovação;



- c) Material de consumo, incluindo livros ou software, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;
- d) Serviços de Terceiros Pessoa Física e/ou Jurídica de caráter eventual, locação, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos e despesas com registro de propriedade intelectual. Também poderão ser incluídos serviços especializados de consultoria ou assessoria técnica. Os pagamentos a pessoas físicas deverão ser realizados de acordo com a legislação em vigor, de forma a não caracterizar vínculo empregatício.
- e) Aquisição de equipamentos pertinentes ao desenvolvimento do projeto.
- 7.2 Serão financiáveis apenas as despesas realizadas após a contratação do projeto e o recebimento em conta dos recursos da subvenção. Não será realizado o reembolso de quaisquer despesas efetuadas em período anterior à contratação e recebimento da subvenção.

8. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- 8.1 Os seguintes itens são considerados não financiáveis com recursos da subvenção econômica:
- a) Aquisição de veículos, máquinas, materiais permanentes, equipamentos de comunicação e telefonia, mobiliários de escritório, eletrônicos, eletrodomésticos e outros bens de capital.
- b) Despesas com construção civil, para planejamento e execução de obras e instalações.
- c) Gastos com publicidade e organização de eventos técnico-científicos ou de outra natureza.
- d) Gastos com recepções, eventos de homenagens ou festividades, inclusive despesas com refeições, lanches, coffee break e vale-refeição.
- e) Despesas com combustível e pedágio.
- f) Tarifas relativas a serviços postais e de telecomunicação, tarifas bancárias e de serviços (água, luz, telefone, etc.).
- g) Serviços de apoio administrativo em geral.
- h) Pagamentos de qualquer natureza a servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- i) Salários ou qualquer outro tipo de remuneração, inclusive pagamentos a estagiários.
- j) Multas e encargos sociais de qualquer natureza.

8.2 Todos os itens não financiáveis, além de outros não mencionados acima, mas necessários para a execução da proposta, poderão ser considerados como contrapartida econômica voluntária da instituição executora, além da contrapartida financeira mínima exigida conforme o item 6.

9. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Cada uma das propostas será avaliada por 2 (dois) especialistas, com comprovada capacidade técnica e de mercado, denominados *Avaliadores ad hoc* a serem selecionados pela FAPESQ.

9.2 Os avaliadores serão capacitados para o alinhamento de critérios e realizarão as avaliações no Sistema Centelha, atribuindo conceitos em cada um dos critérios analisados e registrando um parecer escrito sobre o projeto avaliado, que inclua conclusões quanto às características inovadoras dos produtos e/ou processos a serem desenvolvidos. Caberá ao responsável por este Edital manter o registro da qualificação técnica e experiência profissional dos avaliadores utilizados.

9.3 Os avaliadores assinarão um termo de sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não utilizar as informações e declarando, também, não submeter proposta à Chamada Pública, não participar no capital ou na administração de nenhuma empresa ou instituição parceira de empresa proponente nesta Chamada Pública, e tampouco possuir vínculo empregatício com as mesmas.

9.4 Os avaliadores não poderão ter vínculo profissional ou de parentesco com as pessoas físicas ou jurídicas proponentes.

9.5 As pessoas físicas ou jurídicas proponentes não poderão ter em seus quadros de pessoal funcionários, sócios ou dirigentes com vínculo profissional ou de parentesco com a Fundação CERTI ou com a FAPESQ.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10. Fase 1: Ideia Inovadora:

a) Na fase de seleção das ideias inovadoras, serão considerados os seguintes critérios em relação aos projetos de desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores:

Critério	Aspecto Considerado	Pontuação
Problema ou oportunidade de Mercado (M)	Relevância, tamanho, abrangência e tendências de mercado	0 a 6
Potencial Inovador (I)	O produto proposto e as tecnologias envolvidas	0 a 6
Equipe Empreendedora (E)	Capacidade técnica e gerencial da equipe	0 a 6

b) A pontuação na Fase 1 será obtida pelo produto da nota do problema ou oportunidade de mercado pelo potencial inovador, somado à nota da equipe empreendedora, conforme a fórmula: **NOTA FASE 1 = (M x I) + E**;

c) Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios de Potencial Inovador (I), Equipe Empreendedora (E), Problema ou Oportunidade de Mercado (M), data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate;

d) Nesta Fase poderão ser selecionadas até 200 ideias em ordem decrescente de nota, e passarão para a próxima Fase as que obtiverem as maiores notas, limitadas a uma por proponente;

e) Caso um mesmo proponente tenha mais de uma ideia com nota suficiente para ser aprovada, será selecionada para a Fase 2 aquela que obtiver a maior pontuação;

f) Esta Fase é passível de interposição de recursos administrativos conforme orientações estabelecidas no item 13. Recursos Administrativos.

10.1 Fase 2: Projeto de Empreendimento:

a) Na fase Projeto de Empreendimento, serão considerados os seguintes critérios em relação aos projetos de desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores:

Critério	Aspecto Considerado	Pontuação
Problema ou oportunidade de Mercado (M)	Relevância, tamanho, abrangência e tendências de mercado	0 a 6
Potencial Inovador (I)	O produto proposto e as tecnologias envolvidas	0 a 6
Equipe Empreendedora (E)	Capacidade técnica e gerencial da equipe	0 a 6

b) A pontuação da Fase 2 será obtida pela multiplicação dos três critérios, em que os dois primeiros fornecem o potencial do negócio e o fator de risco é um redutor que leva em conta a probabilidade do negócio, mesmo tendo potencial, não resultar em sucesso. Por isso, é um fator redutor, em que a pontuação 1,0 significa máxima possibilidade de sucesso. O cálculo descrito segue a fórmula: **NOTA**

FASE 2 = P x M x R;

c) Em caso de empate, será considerada a pontuação obtida nos critérios Risco (R), Potencial de Inovação (P) e no Potencial de Mercado (M), data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate;

d) A Fase 2 é classificatória e passarão para a próxima fase até 100 selecionados em ordem decrescente de nota;

e) Esta etapa é passível de interposição de recursos administrativos, conforme orientações estabelecidas no item 13. Recursos Administrativos.

10.2 Fase 3: Projeto de Fomento:

a) Na fase Projeto de Fomento serão considerados os seguintes critérios em relação aos projetos de desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores:

Critério	Aspecto Considerado	Pontuação
Planejamento do Produto (PP)	Plano de desenvolvimento do Produto e Tecnologia	4 a 10
Planejamento do Negócio (PN)	Plano de implementação da empresa	4 a 10
Equipe (E)	Competência técnica e gerencial	4 a 10
Orçamento (O)	Plano de aplicação dos recursos e cronograma	4 a 10

b) A pontuação na Fase 3 será obtida pela média dos critérios: **NOTA FASE 3 = (PP + PN + E + O) / 4**;

10.3 Notal final do Projeto

a) A nota final do projeto será calculada pela média da nota da Fase 2 e da Fase 3, conforme a fórmula: **NOTAL FINAL DO PROJETO = (NOTA FASE 2 + NOTA FASE 3) / 2**;

b) Em caso de empate, será considerada a pontuação obtida na Fase 2 e a data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate;

c) Serão classificados até 50 (cinquenta) e aprovados até 28 (vinte e oito) projetos, em ordem decrescente de Nota Final;

d) Esta etapa é passível de interposição de recursos administrativos, conforme orientações estabelecidas no item 13. Recursos Administrativos.

11. CRONOGRAMA

Atividades	Datas	
	Início	Término
Lançamento da Chamada Pública	06/06/2019	
Fase 1. Submissão das ideias inovadoras	17/06/2019	17/07/2019 às 18h
Seleção e avaliação das ideias inovadoras – Fase 1	18/07/2019	01/08/2019
INTERNO: Seleção das aprovadas	02/08/2019	
Divulgação do Resultado Preliminar das Ideias Inovadoras Selecionadas – Fase 1	03/08/2019	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase 1	04/08/2019	15/08/2019
INTERNO: Análise dos recursos	16/08/2019	21/08/2019
Divulgação das Ideias Inovadoras Aprovadas na Fase 1	22/08/2019	
Fase 2. Submissão dos Projetos de Empreendimento	23/08/2019	02/09/2019 às 18h
INTERNO: Distribuição de projetos para avaliadores	03/09/2019	
Seleção e avaliação dos projetos de empreendimento – Fase 2	04/09/2019	18/09/2019
INTERNO: Seleção das aprovadas	19/09/2019	
Divulgação do resultado Preliminar dos Projetos de Empreendimento Selecionados – Fase 2	20/09/2019	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase 2	21/09/2019	30/09/2019
INTERNO: Análise dos recursos	01/10/2019	03/10/2019
Divulgação dos Projetos de Empreendimento Aprovados na Fase 2	04/10/2019	
Fase 3. Submissão dos Projetos de Fomento	04/10/2019	15/10/2019 às 18h
INTERNO: Distribuição de projetos para avaliadores	16/10/2019	
Seleção e avaliação dos projetos de fomento – Fase 3	17/10/2019	31/10/2019
INTERNO: Seleção das aprovadas	01/11/2019	
Divulgação do Resultado Preliminar dos Projetos de Fomento Selecionados – Fase 3	04/11/2019	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase 3	05/11/2019	14/11/2019
INTERNO: Análise dos recursos	18/11/2019	21/11/2019
Divulgação do resultado final e publicação no DOE	22/11/2019	
Prazo para constituição da empresa e inserção de documentos para a contratação da Plataforma da FAP	22/11/2019	21/01/2020
Contratação dos projetos de fomento	Até 11/02/2020	



Chamada de Suplentes	11/02/2020 (ou antes, à medida que os aprovados formalizam desistência)	
Prazo para Suplentes para constituição da empresa e inserção de documentos para a contratação da Plataforma da FAP	11/02/2020	09/04/2020
Contratação dos projetos de fomento (suplentes)	Até 22/04/2020	
ACOMPANHAMENTO DOS projetos contratados	12 meses após a contratação	
Avaliação técnica final	13 meses após a contratação	

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 Os resultados, PRELIMINARES e FINAIS, das propostas selecionadas em cada uma das fases serão divulgados, em ordem alfabética de projeto, no Portal da FAPESQ no site (www.fapesq.rpp.br) no Portal Centelha (www.programacentelha.com.br), nos prazos previstos no item 11. Cronograma, desta Chamada Pública.

12.2 A FAPESQ encaminhará o resultado final da seleção dos projetos aprovados na Fase 3 para publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

12.3 É de responsabilidade do proponente manter seus dados cadastrais atualizados no Sistema Centelha, uma vez que toda a comunicação formal será feita pelas informações fornecidas no sistema.

12.4 É de responsabilidade dos proponentes garantirem as condições técnicas para recebimento, acesso e leitura dos e-mails enviados pelo Programa Centelha PB por meio dos endereços contato@programacentelha.com.br e centelhpb@fapesq.rpp.br

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Os proponentes poderão solicitar à FAPESQ por e-mail o parecer com as justificativas apresentadas pelos avaliadores, em até 10 (dez) dias corridos após a divulgação dos resultados preliminares de cada uma das Fases de seleção.

13.2 Caso o proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das propostas em qualquer uma das Fases, poderá apresentar recurso administrativo em até 10 (dez) dias úteis, contados do dia subsequente à data de divulgação do resultado.

13.3 Os recursos deverão ser apresentados por fisicamente e dirigidos à FAPESQ e deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos em norma específica da FAPESQ sobre recursos administrativos.

13.4 A FAPESQ analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Presidência da FAPESQ, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do resultado.

13.5 Após análise dos recursos administrativos, os resultados divulgados conforme previsto no cronograma. A Divulgação dos Resultados poderá sofrer retificação.

14. PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DAS APROVADAS

14.1 Após a publicação do resultado final, para contratação dos projetos aprovados, a empresa beneficiária deverá apresentar a seguinte documentação, nos prazos estabelecidos:

- Inscrição no CNPJ da Receita Federal do Brasil, com caracterização do porte (ME ou EPP), indicação do nome e do endereço atualizado da empresa;
- Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba.
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa junto à Justiça trabalhista;
- Certificado de Regularidade do FGTS na Caixa Econômica Federal;
- Cópias do CPF e do RG do responsável da empresa;
- Comprovante de residência do responsável da empresa;
- Declaração ou extrato de conta corrente com nome personalizado e fornecido pelo Banco do Brasil, com as seguintes informações: conta aberta específica para o projeto de fomento, nome e CNPJ da empresa, número da conta corrente, código/prefixo da agência bancária;
- Comprovação do aporte de contrapartida financeira exigida no item 6;
- Declaração do responsável legal, afirmando que a empresa não possui proprietário ou sócio proprietário que possua outra(s) empresa(s) de qualquer natureza;

14.2 O prazo limite para entrega da documentação prevista será de até 60 dias, contados da data da publicação do resultado final.

14.3 O não atendimento ao prazo de entrega da documentação resultará na perda do direito à contratação e na consequente convocação de proposta(s) suplente(s) oriundos do cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação da seleção e respeitado o limite de recursos financeiros da Chamada Pública.

14.4 A ausência de qualquer documento exigido ou a inadimplência da empresa beneficiária com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, constituirão fator impeditivo para a contratação do projeto. Assim, a empresa deverá estar atualizada e regularizada, com as Certidões Negativas de Débito e prestações de contas de quaisquer órgãos da administração pública.

14.5 A concessão dos recursos financeiros da subvenção econômica será efetivada por meio da celebração do Termo de Outorga de Concessão da Subvenção Econômica entre as partes (Anexo I).

14.6 Do coordenador técnico e profissionais da equipe executora:

- O coordenador do projeto deve ter competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta e vínculo com a beneficiária proponente (participação como sócio ou empregado com vínculo trabalhista, de acordo com as regras da CLT).

b) Os demais profissionais que detêm a maioria das competências críticas para o sucesso do projeto deverão ter vínculo (participação como sócios ou empregados com vínculo trabalhista de acordo com as regras da CLT) com a(s) beneficiária(s);

15. CONCEITOS

Inovação: Para fins deste edital, é adotado o conceito de inovação da Lei Nacional de Inovação (Lei Nº 13.243/2016), que a define como a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

Empresa brasileira: organização econômica instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, constituída sob as leis brasileiras e com sede de sua administração no Brasil. Nos termos dos Acórdãos 1342/2009 e 227/2011 do Plenário do TCU, são elegíveis a receber recursos de subvenção econômica as sociedades simples com finalidade lucrativa.

Despesas de custeio: pagamento de pessoal próprio alocado em atividades de P,D&I e respectivas obrigações patronais; contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento parcial do projeto, inclusive as redes do Sistema Brasileiro de Tecnologia – SIBRATEC; material de consumo; locação de bens móveis ou imóveis, desde que sejam efetivamente aplicados no projeto; e gastos para introdução pioneira do produto (bem ou serviço) e/ou processo no mercado.

Despesas de capital: despesas realizadas com obras e instalações ou equipamento e material permanente, vinculadas ao projeto constante da relação de itens do projeto.

Gastos para introdução pioneira: são aceitos gastos como pagamento de serviços de terceiros para fabricação de lote pioneiro; aluguel de máquinas para fabricação do protótipo; aquisição de matéria prima para produção de lote pioneiro; contratação de consultoria de marketing para lançamento do produto; despesas para elaboração da documentação preestabelecida pelo Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), em conformidade com a Lei nº 9.279/96, artigo 19, para pedido de patente (relatório descritivo, reivindicações, desenhos ou resumos) e outros pertinentes.

16. REPASSE DOS RECURSOS

16.1 Os recursos financeiros aprovados serão repassados pela FAPESQ após a assinatura do TERMO DE OUTORGA de Subvenção Econômica entre as partes e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

16.2 Os recursos financeiros aprovados para execução do projeto serão depositados em conta corrente específica, aberta em nome da empresa beneficiária, em até 03 (três) parcelas sendo a primeira liberada após a assinatura e publicação do extrato do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

16.3 A liberação da 2ª parcela estará condicionada à comprovação de utilização de, no mínimo, 80% do valor da 1ª parcela. A mesma lógica será aplicada para a 3ª em relação à segunda.

16.4 Para utilização dos recursos financeiros aprovados deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas para uso de recursos financeiros da FAPESQ.

16.5 Constituirá fator impeditivo à liberação das parcelas, a qualquer tempo, a existência de inadimplência financeira ou técnica da empresa beneficiária com a FAPESQ e com as esferas municipal, estadual e federal, além da Justiça Trabalhista e do FGTS.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item deste Edital;

17.2 Ao preencher o Formulário Eletrônico a beneficiária proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas.

17.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

17.4 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.5 É de responsabilidade do proponente a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do projeto.

17.6 O cancelamento do benefício será efetivado pela FAPESQ, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

17.7 O proponente responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no projeto apresentado, assumindo solidariamente a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no Termo de Outorga de Subvenção Econômica, permitindo que a FAPESQ, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

17.8 As instituições promotoras e fomentadoras ficam isentas de qualquer responsabilidade pela divulgação não autorizada ou obtenção, por terceiros, de informações sobre os projetos divulgados, sendo que os proponentes abdicam a toda e qualquer reclamação ou reivindicação posterior relativa ao Programa Centelha PB.

17.9 Este Edital é o documento oficial da FAPESQ, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado no Edital.

17.10 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPESQ.

17.11 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando-se mensagem para os seguintes endereços centelhpb@fapesq.rpp.br

Campina Grande, 06 de junho de 2019.

Roberto Germano Costa
Presidente da FAPESQ